



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

<b>CI N.</b> 062/2011 CDRH/DIGERH/SEGRH	<b>DATA:</b> 11/08/2011
---	-------------------------

<b>DE</b>	Diretoria-Geral de Gestão Estratégica de Recursos Humanos - DIGERH
<b>PARA</b>	Coordenadoria Geral de Suporte Técnico-Jurídica - CJUR
<b>ASSUNTO</b>	Resposta à CI N.060/2011-CJUR/DIGERH/SEGRH
<b>PROTOCOLO</b>	47/052321/2011

Senhor Coordenador:

Em atenção a CI N. 060/2011 CJUR-DIGERH/SEGRH, de 9 de agosto de 2011, referente ao Art. 192, da Lei n. 4.048/2011, a ser parametrizado na Folha de Pagamento de Julho de 2011, aplicam-se os seguintes procedimentos para documentação das Especificações Funcionais quanto às orientações normativas:

1. Para CASSEMS, alterar o índice de contribuição patronal para 3,5% (três e meio por cento);
2. Para a UNISAÚDE, manter o índice de contribuição patronal de 3,0% (três por cento).

A Senhora Secretária, Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari, já havia determinado em tempo hábil o cumprimento dos procedimentos acima, porém, mesmo sendo de conhecimento dos Coordenadores desta Diretoria-Geral, a determinação não foi atendida.

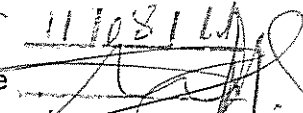
No entanto, após o fechamento da Folha de Pagamento de julho de 2011, adotamos a medida de corrigir na base de dados do Sistema de Informações de Recursos Humanos, retificando os valores ao repasse de contribuição patronal para a CASSEMS de 3% (três por cento) para 3,5% (três e meio por cento). No dia 10/08/2011 informamos, via e-mail, ao Tesouro e a todos os Órgãos do Poder Executivo do Estado, quanto aos valores de diferenças a empenhar a pagar, conforme relatório anexo.

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria que oficialize junto a Secretaria de Estado de Administração-SAD quanto aos procedimentos adotados, para que sejam posteriormente retificados ou ratificados.

Atenciosamente,

  
**Paulo Lopes**

Diretor-Geral de Gestão Estratégica de Recursos Humanos – DIGERH

**Recebi em**  
**11/08/11**  
  
**Almirson Rodrigues**  
Coordenador Geral de Suporte  
Técnico - Jurídico  
SEGRH



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

<b>CI Nº 060/2011 CJUR-DIGERH/SEGRH</b>		DATA: 09/08/2011
<b>DE:</b>	Coordenadoria Geral de Suporte Técnico-Jurídico – CJUR/SEGRH	
<b>PARA:</b>	Diretoria Geral de Gestão Estratégica de RH – DIGRH/SEGRH	
<b>ASSUNTO:</b>	Aplicação da nova redação do art. 192 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, dada pela Lei Estadual n. 4.048/2001.	
<b>PROTOCOLO:</b>	47/052296/2011	

Sr. Diretor,

No dia primeiro de julho de 2011, com a publicação da Lei n. 4.048/2011, entrou em vigor a nova redação do artigo 192 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com o seguinte texto:

*"Art. 192. Quando o servidor filiar-se ao Plano de Saúde organizado para a categoria, mediante contribuição, o órgão ou a entidade de lotação participará com uma contribuição paritária, **limitada a três e meio por cento** da remuneração que servir de base de cálculo da contribuição para a previdência social." (grifo).*

Porém, percebe-se que a redação da referido artigo não é clara quanto à aplicação direta dos efeitos pretendidos, ou seja, a redação do referido artigo apenas limita a contraprestação do Órgão ou a Entidade de lotação do servidor, quando este filiar-se em plano de saúde organizado pela categoria, em **três e meio por cento**, ou seja, a alteração não inovou, apenas majorou o teto de contribuição.

Com efeito, informo que não concluímos, no mês de julho/2011, as alterações das Especificações Funcionais que descrevem as regras de desconto para os planos de saúde, considerando que as alterações em Folha de Pagamento decorrentes de ditames legais de aplicação inequívoca, são registradas nos referidos documentos confeccionados por esta Coordenadoria.

Esclarecemos que as Especificações Funcionais, criada por esta Secretaria, descrevem as regras para o pagamento ou desconto de uma determinada verba, servindo como fonte de consulta e orientação.

Assim, considerando que no Sistema de Folha de Pagamento existem dois planos de saúde organizados na forma do referido artigo, solicitamos que esta Diretoria informe se a majoração prevista na nova redação do artigo 192, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, será aplicada a partir de julho de 2011 e se será estendida para os dois planos de saúde que mantêm convênio com o Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

---

Oportunamente, informamos que o Decreto n. 12.796/2009, que trata das autorizações de consignações em folha de pagamento, delega competência à SAD para firmar e alterar convênios com consignatárias.

Atenciosamente,

Almistron Rodrigues  
Coordenador-Geral da CJUR/SEGRH

**Diretoria-Geral SEGRH**

---

**De:** "CIRH" <cirh@segrh.ms.gov.br>  
**Para:** <csantos@fazenda.ms.gov.br>; <acance@fazenda.ms.gov.br>;  
<gsaidanha@sad.ms.gov.br>  
**Cc:** <digerh@segrh.ms.gov.br>; <tadachi@segrh.ms.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 10 de agosto de 2011 14:49  
**Anexar:** 201107-Correção da Base de Patronal Cassems de 3% para 3,5%.xls; Jul 11-  
Composição da Folha Tesouro -10082011.xls  
**Assunto:** Relatórios composição folha e cassems patronal, alteração do percentual de 3% para  
3,5%

Campo Grande - MS, 10 de agosto de 2011.

Sr. Gestor de RH

Informamos a Vossa Senhoria que retificamos os valores referentes ao repasse da **contribuição patronal** para a CASSEMS que constam no relatório da Folha de Pagamento de julho/2011. Com efeito, informamos abaixo a diferença dos valores atualizados de 3% para 3,5% que efetivamente devem ser repassados para a referida Instituição, nos termos da nova redação do artigo 192 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, dada pela publicação da Lei n. 4.048/2011.

Estes dados devem ser repassados imediatamente ao responsável do setor financeiro deste órgão, para que o mesmo empenhe o valor da diferença apurada.

Atenciosamente,

**Paulo Lopes**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica de Recursos Humanos – DIGERH



11/8/2011



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MS  
 DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RH  
 Relatório da Verba Cassems Patronal com reajuste de 3,5%, ref. Julho de 2011

FOLHA	FONTE	NATUREZA JURID.	UG	ORGÃO	Valor 3%	Valor 3,5%	VALOR DIF. A EMPENHAR A APAGAR			
ATIVOS	FONTE 00	ADMINISTRACAO DIRETA	90101	GOV	18.023,77	21.027,73	3.003,96			
			110101	SEFAZ	56.389,80	65.788,10	9.398,30			
			130101	SAD	19.059,13	22.235,65	3.176,52			
			150101	PGE	4.820,90	5.624,38	803,48			
			190101	SEOP	1.574,69	1.837,14	262,45			
			210101	SEPROTUR	5.383,21	6.280,41	897,20			
			230101	SEMAC	7.244,72	8.452,17	1.207,45			
			250101	SETASS	40.959,97	47.786,63	6.826,66			
			270101	SES	90.612,08	105.714,09	15.102,01			
			290101	SED	51.741,70	60.365,32	8.623,62			
			310101	SEJUSP	852.148,31	994.173,03	142.024,72			
			450101	SEHAB	356,06	415,40	59,34			
			470101	SEGRH	24.859,80	29.003,10	4.143,30			
			<b>ADMINISTRACAO DIRETA Total</b>					<b>1.173.174,14</b>	<b>1.368.703,16</b>	<b>195.529,02</b>
			AUTARQUIA	90201	AGEPAN			3.806,89	4.441,37	634,48
	130207	AGEPREV				574,80	670,60	95,80		
	190201	AGESUL				59.256,16	69.132,19	9.876,03		
	210201	IAGRO				48.478,67	56.558,45	8.079,78		
	210206	AEM/MS				6.099,88	7.116,53	1.016,65		
	210207	AGRAER				27.958,13	32.617,82	4.659,69		
	230203	IMASUL				12.658,11	14.767,80	2.109,69		
	310202	AGEPEN				124.428,26	145.166,30	20.738,04		
	450201	AGEHAB			2.358,46	2.751,54	393,08			
	<b>AUTARQUIA Total</b>					<b>285.619,36</b>	<b>333.222,59</b>	<b>47.603,23</b>		
	FUNDAÇÃO	90203	FERTEL			7.002,95	8.170,11	1.167,16		
		90204	FCMS			4.915,54	5.734,80	819,26		
		90205	FUNDESORTE			1.879,57	2.192,83	313,26		
		210205	FUNDTUR			1.988,41	2.319,81	331,40		
		250203	FUNTRAB			7.384,39	8.615,12	1.230,73		
		270201	FUNSAU			67.091,34	78.273,23	11.181,89		
		410202	UEMS			51.242,38	59.782,78	8.540,40		
	<b>FUNDAÇÃO Total</b>					<b>141.504,58</b>	<b>165.088,68</b>	<b>23.584,10</b>		
	<b>FONTE 00 Total</b>					<b>1.600.298,08</b>	<b>1.867.014,43</b>	<b>266.716,35</b>		
	FONTE 20	ADMINISTRACAO DIRETA	290101	SED		939.263,89	1.095.807,87	156.543,98		
	<b>ADMINISTRACAO DIRETA Total</b>					<b>939.263,89</b>	<b>1.095.807,87</b>	<b>156.543,98</b>		
	<b>FONTE 20 Total</b>					<b>939.263,89</b>	<b>1.095.807,87</b>	<b>156.543,98</b>		
	FONTE 21	ADMINISTRACAO DIRETA	290101	SED		408,33	476,39	68,06		
	<b>ADMINISTRACAO DIRETA Total</b>					<b>408,33</b>	<b>476,39</b>	<b>68,06</b>		
	<b>FONTE 21 Total</b>					<b>408,33</b>	<b>476,39</b>	<b>68,06</b>		
	FONTE 40	AUTARQUIA	130206	AGIOSUL		2.099,66	2.449,60	349,94		
			210203	JUCEMS		3.096,18	3.612,21	516,03		
			310201	DETRAN		34.724,41	40.511,81	5.787,40		
		<b>AUTARQUIA Total</b>					<b>39.920,25</b>	<b>46.573,63</b>	<b>6.653,38</b>	
		FUNDAÇÃO	230201	FUNDECT		750,66	875,77	125,11		
	<b>FUNDAÇÃO Total</b>					<b>750,66</b>	<b>875,77</b>	<b>125,11</b>		
<b>FONTE 40 Total</b>					<b>40.670,91</b>	<b>47.449,40</b>	<b>6.778,49</b>			
FONTE 41	ADMINISTRACAO DIRETA	290101	SED		93,78	109,41	15,63			
<b>ADMINISTRACAO DIRETA Total</b>					<b>93,78</b>	<b>109,41</b>	<b>15,63</b>			
<b>FONTE 41 Total</b>					<b>93,78</b>	<b>109,41</b>	<b>15,63</b>			
<b>ATIVOS Total</b>					<b>2.580.734,99</b>	<b>3.010.857,49</b>	<b>430.122,50</b>			
INATIVOS	FONTE 40	FUNDO-MS-PREV	130901	MS-PREV	1.454.704,50	1.697.155,25	242.450,75			
		<b>FUNDO-MS-PREV Total</b>					<b>1.454.704,50</b>	<b>1.697.155,25</b>	<b>242.450,75</b>	
	OUTROS PODERES	10101	ASLE			2.430,13	2.835,15	405,02		
		30101	T.C			2.997,74	3.497,36	499,62		
		50101	TJ			5.487,73	6.402,35	914,62		
		990101	CARTORARIO			3.919,05	4.572,23	653,18		
	<b>OUTROS PODERES Total</b>					<b>14.834,65</b>	<b>17.307,09</b>	<b>2.472,44</b>		
	<b>FONTE 40 Total</b>					<b>1.469.539,15</b>	<b>1.714.462,34</b>	<b>244.923,19</b>		
	<b>INATIVOS Total</b>					<b>1.469.539,15</b>	<b>1.714.462,34</b>	<b>244.923,19</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4.050.274,14</b>	<b>4.725.319,83</b>	<b>675.045,69</b>		